



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2017.

(Do Sr. ADELMO CARNEIRO LEÃO)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para discutir um “plano de ação para prevenção e combate à esporotricose”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para discutir um “*plano de ação para prevenção e combate à esporotricose*”.

Para tanto, sugiro que sejam convidados para compor a mesa dos trabalhos:

- Carla Sássi – Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, médica veterinária, professora de epidemiologia e saúde pública e coordenadora do projeto de combate e controle da esporotricose na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG;
- Alexandre Naime – Médico infectologista da UNESP Botucatu;
- Isabella Dib – Pesquisadora e responsável pelo setor de zoonoses da Fiocruz;
- Representante do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA

No dia 09 de agosto a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável recebeu, da Presidência da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, ofício que solicita a realização de audiência pública em âmbito nacional sobre as medidas para prevenção e combate da esporotricose. Diz o documento que o aumento exponencial de casos confirmados de esporotricose felina e humana no Brasil alertam para a falta de políticas públicas preventivas e combativas da doença.



Segundo a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD)¹, a esporotricose é uma micose causada pelo fungo universal da espécie *Sporothrix* spp, mas causa doenças especialmente em indivíduos que residem em países de clima tropical e subtropical. O fungo *Sporothrix* spp habita a natureza e está presente no solo, palha, vegetais, espinhos, madeira.

Além de atingir seres humanos, a doença também acomete várias espécies de animais silvestres e domésticos, principalmente o gato e o cachorro. Enquanto os cachorros adquirem uma forma de baixa virulência, semelhante à dos humanos, os gatos geralmente adquirem uma forma grave e disseminada da doença. Quando o profissional ou o cuidador tem contato com o gato, por meio de arranhões ou trato respiratório, ou com a pele contaminada, esse indivíduo pode adquirir a esporotricose zoonótica, transmitida por felinos.

Ainda segundo a SBD, a esporotricose zoonótica já é considerada uma hiperendemia na cidade do Rio de Janeiro. Isso se deve à transmissão pelo contato com felinos doentes que são abandonados ou que vivem nas ruas. Especialistas admitem que a doença hoje é considerada a maior infecção por animais no mundo.

No ofício encaminhado à CMADS, a Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Dra. Carla Sássi, defende que, por ter um tratamento prolongado, a esporotricose gera custos elevados para o Sistema Único de Saúde, razão pela qual a cidade de Conselheiro Lafaiete aprovou resolução para tornar compulsória a notificação dos casos confirmados ou de suspeita da doença. A notificação compulsória é um instrumento importante que visa comunicar aos órgãos competentes informações de doenças transmissíveis, para que haja maior eficiência nas medidas de controle e prevenção de infecções.

Entre as competências da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estão os assuntos relacionados aos “recursos naturais renováveis; flora, fauna e solo”. Por ter o gato como um transmissor em potencial dessa zoonose, a presença da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é primordial, pois será necessário traçar metas que envolvam o manejo populacional ético desses animais de nossa fauna.

O envolvimento da Comissão de Seguridade Social e Família se justifica por estar entre as suas atribuições assuntos relativos à saúde, em especial “ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações”. A Esporotricose é uma dermatozoonose que demanda ações imediatas visando o bom funcionamento da saúde pública, por se tratar de uma doença já endêmica em diversas regiões do País e surto inicial em outras, gerando necessidade urgente de intervenção da vigilância epidemiológica. Porém, até o momento nenhuma ação está sendo planejada para abranger o território nacional. Outro ponto de relevância participação e atuação da Comissão de Seguridade Social

¹ <http://www.sbd.org.br/doenca/esporotricose/>



e Família está relacionada à “higiene, educação e assistência sanitária”, pontos importantes na execução de campanhas preventivas sobre a doença.

As duas comissões são de suma importância para que um plano de ação efetivo e com efeitos positivos para as populações humana e não humana seja discutido, iniciado e alcance resultados concretos, abrangendo os preceitos de saúde pública e saúde única. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de agosto de 2017.

DEPUTADO ADELMO CARNEIRO LEÃO (PT/MG)